



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ:17.894.056/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 12 de 29 de agosto de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de CLARAVAL aprova, e na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 38.597.440,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art 2º Fica o poder executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64.

II - realizar operação de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art 3º Integra a presente lei todos os anexos e relatórios exigidos pela legislação vigente.

Art 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

CLARAVAL, 29 de agosto de 2024.

**Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal**